



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



LEI Nº 4.531 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2007.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ONIBUS PARA TRANSPORTE DE INTERNOS DA CASA DA CRIANÇA DA COMARCA DE PORTO FELIZ, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL 135/2007 Processo 4456/2007

CLÁUDIO MAFFEI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder à casa da Criança da Comarca de Porto Feliz 01 (um) ônibus para transporte de internos à cidade litorânea de Mongaguá.

Parágrafo Único – A autorização de que trata o caput deste artigo terá vigência do dia 21 a 25 de novembro do corrente ano.

Art. 2º -As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 05 DE NOVEMBRO DE 2007.

CLÁUDIO MAFFEI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EM 05 DE NOVEMBRO DE 2007.

PAULO MOREAU
DIRETOR